



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720260316000340



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
31/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento e adequação estrutural do Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, bem como do suporte às atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou inadequação de equipamentos e mobiliários essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de reabilitação, o que compromete a qualidade, a eficiência e a capacidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal cenário é agravado pela crescente demanda por atendimentos especializados nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, entre outras, exigindo uma estrutura física e operacional devidamente equipada.

A ausência ou deficiência desses materiais permanentes impacta diretamente na resolutividade dos atendimentos, na segurança dos pacientes e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, podendo acarretar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos e mobiliário adequados mostra-se imprescindível para garantir a melhoria da infraestrutura do Centro de Reabilitação, possibilitando a ampliação da oferta de serviços, a humanização do atendimento e o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Ademais, a contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento da atenção à saúde, contribuindo para a promoção da reabilitação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação será viabilizada com recursos oriundos do Ministério da Saúde, por meio



de emenda parlamentar, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11415567000125010, destinada ao fortalecimento da estrutura do Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, o que reforça a necessidade de execução tempestiva e adequada do objeto, em observância às condições e finalidades estabelecidas pelo órgão concedente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da presente contratação tem por finalidade assegurar que a aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, atenda de forma eficiente, segura e contínua às demandas assistenciais identificadas.

A necessidade da contratação fundamenta-se no aumento significativo da demanda por serviços especializados de reabilitação, bem como na insuficiência da atual estrutura física e operacional, a qual não dispõe de equipamentos e mobiliários adequados para garantir a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

Para o atendimento da necessidade pública identificada, os bens a serem adquiridos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Requisitos de qualidade e desempenho: os equipamentos e mobiliários deverão apresentar padrões adequados de resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade, sendo compatíveis com o ambiente de saúde e com as atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação;

II – Conformidade técnica e normativa: os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde e ergonomia, garantindo condições adequadas de uso pelos profissionais e pacientes;

III – Manutenibilidade e suporte: os bens deverão possibilitar manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e garantia mínima compatível com a natureza do objeto, assegurando sua vida útil e continuidade de uso;

IV – Vedação de direcionamento: não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo nos casos devidamente justificados tecnicamente, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade;

V – Não enquadramento como bens de luxo: os itens a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, devendo atender exclusivamente às necessidades essenciais do serviço público de saúde;

VI – Justificativa quanto ao catálogo eletrônico: a não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela inexistência de itens que atendam de forma específica às necessidades do Centro de Reabilitação, exigindo especificações técnicas próprias e adequadas à complexidade dos serviços prestados;



VII – Requisitos de sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e equipamentos que apresentem menor impacto ambiental, incluindo eficiência energética, uso de materiais recicláveis e redução de resíduos, em consonância com as diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública;

VIII – Adequação operacional: os bens deverão ser compatíveis com o espaço físico disponível e com o volume de atendimentos realizados, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados;

IX – Garantia e condições de fornecimento: os fornecedores deverão assegurar condições adequadas de entrega, instalação (quando aplicável) e garantia dos bens, de modo a viabilizar seu pleno funcionamento no ambiente de saúde.

Ressalta-se que os requisitos ora estabelecidos estão alinhados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e para a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário, destinados ao fortalecimento da estrutura do Centro de Reabilitação em Saúde e das equipes multiprofissionais do Município de Morada Nova/CE.

Tal levantamento tem por finalidade identificar soluções disponíveis no mercado, avaliar alternativas viáveis e subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

No que se refere à natureza do objeto, trata-se de aquisição de bens permanentes, caracterizados como bens duráveis, cuja vida útil se estende por período superior a dois anos, destinados ao aparelhamento e à melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde.

A pesquisa de mercado foi conduzida de forma ampla e sistemática, com base em múltiplas fontes de informação, incluindo:

- consultas a fornecedores do ramo pertinente, visando à obtenção de estimativas de preços, condições de fornecimento e prazos de entrega;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com o objetivo de verificar soluções adotadas, parâmetros de preços e boas práticas;
- utilização de bases públicas de referência, como o Painel de Preços do Governo Federal e o sistema Comprasnet, possibilitando maior confiabilidade e transparência na coleta dos dados;
- levantamento de inovações disponíveis no mercado, especialmente relacionadas à ergonomia, durabilidade e sustentabilidade dos equipamentos e mobiliários.

A partir das informações coletadas, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- I – aquisição de equipamentos e mobiliário novos;
- II – locação de equipamentos e mobiliário;



III – aquisição de bens usados ou reconicionados (refurbished).

A análise comparativa das alternativas considerou aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade, custo do ciclo de vida, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e adequação ao ambiente de saúde.

Como resultado, verificou-se que a aquisição de bens novos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista:

- maior vida útil e menor risco de falhas operacionais;
- garantia de atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- redução de custos com manutenção corretiva no médio e longo prazo;
- melhor adequação às necessidades específicas dos serviços de reabilitação;
- maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

Adicionalmente, constatou-se que a solução escolhida possui ampla disponibilidade no mercado, com número suficiente de fornecedores aptos a atender à demanda, o que favorece a competitividade do certame.

Diante do exposto, recomenda-se a adoção da solução consistente na aquisição de materiais permanentes novos, por se mostrar técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, sem prejuízo da observância das demais etapas do planejamento e da definição da modalidade de contratação mais apropriada.

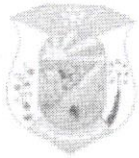
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade pública identificada consiste na aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde e às equipes multiprofissionais vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova/CE.

A solução foi definida com base no levantamento de mercado realizado, o qual evidenciou que a aquisição de bens novos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, sendo amplamente adotada por outros entes públicos em contratações similares.

De forma integrada, a solução contempla:

- o fornecimento de equipamentos e mobiliário compatíveis com as atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação;
- a garantia de conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente de saúde;
- a entrega dos bens em condições adequadas de uso, podendo incluir montagem e instalação, quando necessário;
- a disponibilização de garantia e suporte técnico, assegurando a funcionalidade e a durabilidade dos itens adquiridos.



A implementação da solução permitirá a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a adequação das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a eficiência e a resolutividade das ações de saúde no âmbito municipal.

Do ponto de vista operacional, a aquisição de materiais permanentes proporciona maior autonomia administrativa, reduz a dependência de contratos continuados (como locações) e favorece o planejamento de longo prazo, especialmente no que se refere à gestão patrimonial e à manutenção dos bens.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, considerando sua durabilidade, menor necessidade de substituições frequentes e redução de custos com manutenção corretiva, quando comparada a alternativas como locação ou aquisição de bens usados.

Adicionalmente, a solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como ao interesse público de fortalecimento da rede municipal de saúde.

Ainda que não haja, no momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente solução encontra respaldo na necessidade devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrando-se adequada, viável e suficiente para o atendimento dos objetivos institucionais da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende de maneira plena e integrada à necessidade identificada, garantindo a melhoria da infraestrutura do Centro de Reabilitação e a qualificação dos serviços ofertados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CADEIRA DE RODAS MANUAL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL	2,000	Unidade
2	ANDADOR 3 BARRAS DOBRÁVEL	2,000	Unidade
3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	4,000	Unidade
4	SMART TV 43 POLEGADAS	1,000	Unidade
5	ESCALA COM 2 DEGRAUS	4,000	Unidade
6	BALANCI M PROPRIOCEPTIVO	2,000	Unidade
7	GANCORRA DE EQUILIBRIO	2,000	Unidade
8	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO	5,000	Unidade
9	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	1,000	Unidade
10	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	4,000	Unidade
11	ESTESIÔMETRO	5,000	Unidade
12	LANTERNA CLÍNICA	4,000	Unidade
13	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	2,000	Unidade
14	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	2,000	Unidade
15	MESA PARA CONSULTÓRIO 150X60MM	10,000	Unidade
16	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS	18,000	Unidade
17	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS	5,000	Unidade
18	ESPALDAR EM MADEIRA	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	4,000	Unidade
20	CICLOERGOMETRO	3,000	Unidade
21	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	12,000	Unidade
22	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	2,000	Unidade
23	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	2,000	Unidade
24	ADIPOMETRO	6,000	Unidade
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	5,000	Unidade
26	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS	3,000	Unidade
27	MESA DE EXAMES	1,000	Unidade
28	MESA AUXILIAR	5,000	Unidade
29	BIOMBO	2,000	Unidade
30	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	11,000	Unidade
31	TENS/FES	14,000	Unidade
32	LASER PARA FISIOTERAPIA	8,000	Unidade
33	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	14,000	Unidade
34	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	5,000	Unidade
35	PROJETOR FULL HD 3000 LUMENS	1,000	Unidade
36	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS	10,000	Unidade
37	APARELHO DE SOM	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CADEIRA DE RODAS MANUAL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL	2,000	Unidade	1.143,03	2.286,06
2	ANDADOR 3 BARRAS DOBRÁVEL	2,000	Unidade	200,19	400,38
3	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	4,000	Unidade	311,86	1.247,44
4	SMART TV 43 POLEGADAS	1,000	Unidade	1.495,28	1.495,28
5	ESCADA COM 2 DEGRAUS	4,000	Unidade	366,17	1.464,68
6	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO	2,000	Unidade	477,55	955,10
7	GANGORRA DE EQUILIBRIO	2,000	Unidade	366,67	733,34
8	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO	5,000	Unidade	192,96	964,80
9	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	1,000	Unidade	1.579,31	1.579,31
10	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	4,000	Unidade	2.283,33	9.133,32
11	ESTESIÔMETRO	5,000	Unidade	325,00	1.625,00
12	LANTERNA CLÍNICA	4,000	Unidade	66,47	265,88
13	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	2,000	Unidade	172,80	345,60
14	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	2,000	Unidade	347,80	695,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	MESA PARA CONSULTÓRIO 150X60MM	10,000	Unidade	521,33	5.213,30
16	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS	18,000	Unidade	228,55	4.113,90
17	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS	5,000	Unidade	1.376,67	6.883,35
18	ESPALDAR EM MADEIRA	1,000	Unidade	817,67	817,67
19	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	4,000	Unidade	2.199,67	8.798,68
20	CICLOERGOMETRO	3,000	Unidade	1.900,00	5.700,00
21	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	12,000	Unidade	455,67	5.468,04
22	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	2,000	Unidade	1.051,59	2.103,18
23	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	2,000	Unidade	5.521,67	11.043,34
24	ADIPOMETRO	6,000	Unidade	157,50	945,00
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	5,000	Unidade	1.674,00	8.370,00
26	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS	3,000	Unidade	620,49	1.861,47
27	MESA DE EXAMES	1,000	Unidade	3.281,96	3.281,96
28	MESA AUXILIAR	5,000	Unidade	790,00	3.950,00
29	BIOMBO	2,000	Unidade	872,54	1.745,08
30	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	11,000	Unidade	112,59	1.238,49
31	TENS/FES	14,000	Unidade	1.714,34	24.000,76
32	LASER PARA FISIOTERAPIA	8,000	Unidade	4.156,00	33.248,00
33	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	14,000	Unidade	1.968,92	27.564,88
34	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	5,000	Unidade	444,22	2.221,10
35	PROJETOR FULL HD 3000 LUMENS	1,000	Unidade	2.866,67	2.866,67
36	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS	10,000	Unidade	818,17	8.181,70
37	APARELHO DE SOM	1,000	Unidade	282,33	282,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 193.090,69 (cento e noventa e três mil e noventa reais e sessenta e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da divisão da solução, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, cujas características permitem o seu fracionamento.



Após análise técnica e mercadológica, verificou-se que o mercado fornecedor é composto por empresas especializadas em diferentes segmentos (mobiliário, equipamentos terapêuticos, equipamentos de apoio, entre outros), o que torna tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados grupos de itens;
- Melhor organização do objeto, agrupando itens com características e finalidades semelhantes, o que favorece a padronização e a compatibilidade entre os bens adquiridos;
- Ganho de escala dentro de cada lote, possibilitando melhores condições comerciais e otimização de custos;
- Facilidade logística e operacional, considerando a entrega, montagem e eventual assistência técnica por grupo de itens homogêneos.

Ressalta-se que o parcelamento não será realizado de forma excessivamente fragmentada (por item isolado), a fim de evitar prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa, como o aumento do número de contratos, maior complexidade na gestão e fiscalização, e possíveis inconsistências na padronização dos bens.

Por outro lado, a contratação integral em um único lote foi analisada, porém afastada, tendo em vista que poderia restringir a competitividade, limitando a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos do objeto, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes representa a solução mais adequada, por equilibrar competitividade, economicidade e eficiência na execução contratual, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A modelagem adotada permitirá uma gestão contratual eficiente, com divisão racional das responsabilidades, sem prejuízo da fiscalização e do controle por parte da Administração, garantindo o atendimento pleno da necessidade pública identificada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal promover o fortalecimento da estrutura e do funcionamento do Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, mediante a aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário adequados às atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, à ampliação da capacidade de atendimento e à otimização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento**, possibilitando maior cobertura dos serviços de reabilitação e redução de demandas reprimidas;
- **Melhoria da qualidade e resolutividade dos atendimentos**, com a utilização de equipamentos adequados e em



conformidade com normas técnicas;

- **Aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais de saúde** proporcionando ambiente mais seguro, ergonômico e eficiente;
- **Otimização dos recursos materiais e financeiros**, com a aquisição de bens duráveis e adequados, reduzindo custos com manutenção corretiva e substituições frequentes;
- **Redução de retrabalho e aumento da produtividade**, decorrentes da melhor estruturação dos processos e do uso de equipamentos apropriados;
- **Fortalecimento da gestão dos serviços de saúde**, com maior organização e padronização dos recursos utilizados no Centro de Reabilitação.

Adicionalmente, visando assegurar o alcance dos resultados pretendidos, poderão ser adotados mecanismos de monitoramento e avaliação, por meio de indicadores de desempenho, tais como: aumento do número de atendimentos realizados, redução do tempo de espera dos usuários, melhoria nos índices de satisfação dos pacientes e diminuição de custos operacionais indiretos.

A utilização de instrumentos de medição de resultados contribuirá para o acompanhamento contínuo da efetividade da contratação, permitindo a adoção de ajustes, quando necessários, e garantindo o alinhamento dos resultados com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal da Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se não apenas pela necessidade imediata de estruturação, mas também pelo impacto positivo esperado na qualidade do atendimento à população, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução da contratação de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, faz-se necessária a adoção de providências internas prévias, essenciais ao planejamento, à governança e à eficiência da futura contratação.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes medidas:

- **Adequação do espaço físico:** verificação e, se necessário, realização de ajustes na infraestrutura existente, incluindo organização dos ambientes, disponibilidade de energia elétrica compatível, condições de ventilação, iluminação e acessibilidade, de modo a assegurar a correta instalação e utilização dos equipamentos e mobiliários;
- **Planejamento logístico:** definição prévia dos locais de entrega, armazenamento e instalação dos bens, garantindo condições adequadas para recebimento, conferência e incorporação ao patrimônio público;
- **Designação de equipe responsável:** indicação formal de gestores e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuições claras quanto ao acompanhamento da execução contratual, recebimento dos bens e verificação de conformidade;
- **Capacitação dos agentes públicos:** quando necessário, promoção de orientações ou treinamentos voltados aos servidores responsáveis pela utilização e gestão dos equipamentos, bem como àqueles incumbidos da fiscalização contratual, assegurando o uso adequado dos bens e o alcance dos resultados pretendidos;



- **Elaboração de cronograma interno:** organização das etapas preparatórias e de execução, contemplando prazos e responsáveis, de forma a garantir o alinhamento entre a entrega dos bens e sua efetiva entrada em operação;
- **Integração com a gestão de riscos:** adoção de medidas preventivas relacionadas a eventuais riscos identificados no processo, especialmente quanto a atrasos na entrega, inadequação dos itens fornecidos ou dificuldades operacionais na implantação da solução;
- **Procedimentos de recebimento e controle patrimonial:** definição de rotinas para conferência, aceitação, registro e tombamento dos bens adquiridos, garantindo sua correta incorporação ao patrimônio público e rastreabilidade.

Ressalta-se que a adoção dessas providências é fundamental para assegurar a adequada execução contratual, prevenir falhas operacionais e garantir que os equipamentos e mobiliários adquiridos estejam plenamente disponíveis para uso, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Por fim, registra-se que as medidas ora descritas estão alinhadas aos princípios da eficiência, planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensáveis para a boa gestão dos recursos públicos e para a efetividade da política de saúde no âmbito municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi realizada com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto a ser contratado.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário, destinados ao fortalecimento da estrutura do Centro de Reabilitação em Saúde e das equipes multiprofissionais do Município de Morada Nova/CE, caracterizando-se como uma demanda pontual, com quantitativos previamente definidos e finalidade específica.

Nesse contexto, verifica-se que o SRP é mais adequado para contratações que envolvam demandas futuras, incertas ou de caráter repetitivo, bem como para situações em que haja necessidade de entregas parceladas ao longo do tempo ou atendimento a múltiplos órgãos, o que não se aplica ao presente caso.

Por outro lado, a realização de licitação específica para contratação imediata apresenta-se como a alternativa mais adequada, pelos seguintes motivos:

- **Definição precisa do objeto e dos quantitativos**, permitindo maior controle sobre a execução contratual e evitando aquisições além da real necessidade da Administração;
- **Maior eficiência na alocação de recursos públicos**, uma vez que a contratação está diretamente vinculada à demanda existente e devidamente justificada;
- **Redução da complexidade administrativa**, considerando que o SRP demanda gestão contínua da ata de registro de preços, controle de adesões e acompanhamento de eventuais contratações futuras;
- **Maior segurança jurídica e operacional**, especialmente em razão da natureza específica e delimitada do objeto;



Adequação ao planejamento da contratação, que não evidencia a necessidade de aquisições recorrentes ou futuras do mesmo objeto em escala relevante.

Ademais, a adoção do SRP, neste caso, poderia resultar em ineficiência administrativa, com manutenção de ata de registro de preços sem a devida utilização contínua, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, sendo mais adequada a realização de procedimento licitatório específico, com vistas à contratação imediata e integral da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de empresas sob a forma de consórcio foi analisada à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, bem como às características do objeto da contratação.

O objeto consiste na aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica.

Nesse contexto, verifica-se que a formação de consórcios é, em regra, mais adequada para contratações de maior complexidade, que demandem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, o que não se aplica ao presente caso.

A análise do mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente o objeto, inclusive por meio da divisão em lotes, não havendo necessidade de somatório de capacidades para a execução contratual.

Adicionalmente, a admissão de consórcios poderia acarretar:

- **Aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual**, em razão da multiplicidade de empresas envolvidas;
- **Dificuldades na definição de responsabilidades**, especialmente quanto à execução, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos;
- **Riscos à eficiência administrativa**, com possível impacto na celeridade e na efetividade da contratação.

Ressalta-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender às exigências estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que a não admissão de consórcios se mostra tecnicamente justificada e mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior simplicidade, eficiência e segurança na execução contratual, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação considera o ciclo de vida dos materiais permanentes a serem adquiridos, incluindo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde do Município de Morada Nova/CE, nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Os principais impactos ambientais associados à contratação podem envolver:

- **Consumo de recursos naturais**, especialmente na fabricação de mobiliário e equipamentos;
- **Consumo de energia elétrica**, no caso de equipamentos eletrônicos e eletromédicos;
- **Geração de resíduos sólidos**, tanto no processo de fabricação quanto ao final da vida útil dos bens;
- **Emissões indiretas de poluentes**, relacionadas ao transporte, logística e cadeia produtiva dos itens adquiridos.

Diante disso, foram identificadas medidas mitigadoras a serem consideradas na especificação e execução da contratação, visando reduzir os impactos ambientais e promover práticas sustentáveis, tais como:

- **Eficiência energética**: priorização de equipamentos com menor consumo de energia, preferencialmente com certificações reconhecidas, como selo de eficiência energética (ex.: Procel ou equivalente);
- **Durabilidade e qualidade dos bens**: aquisição de produtos com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- **Materiais sustentáveis**: incentivo à aquisição de mobiliários produzidos com madeira de origem legal ou certificada e materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- **Logística reversa**: exigência, quando aplicável, de que fornecedores adotem práticas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos, como toners, cartuchos e componentes eletrônicos;
- **Redução de resíduos de embalagem**: priorização de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou minimizem o uso de materiais poluentes;
- **Conformidade ambiental**: exigência de que os produtos atendam às normas ambientais vigentes, evitando riscos de contaminação ou descarte inadequado.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas deverá observar o equilíbrio entre sustentabilidade, competitividade e vantajosidade da contratação, não podendo impor restrições indevidas à ampla participação de fornecedores.

Adicionalmente, a Administração deverá avaliar sua capacidade operacional para implementação e fiscalização das medidas sustentáveis previstas, assegurando sua efetividade durante a execução contratual.

Por fim, destaca-se que, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os impactos ambientais tendem a ser de **baixa magnitude e caráter indireto**, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das boas práticas acima descritas, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica** da contratação de materiais permanentes, compreendendo equipamentos e mobiliário destinados ao Centro de Reabilitação em Saúde e às equipes multiprofissionais do Município de Morada Nova/CE.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, considerando a insuficiência da estrutura atualmente disponível e a crescente demanda por serviços de reabilitação, o que exige a ampliação e adequação da infraestrutura física e operacional da rede municipal de saúde.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções compatíveis com as necessidades da Administração, bem como a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a competitividade do certame. Ademais, a solução escolhida — aquisição de bens permanentes novos, com parcelamento por lotes — mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos de custo-benefício, durabilidade, eficiência e adequação ao interesse público.

As estimativas de quantitativos e valores apresentam-se compatíveis com a realidade de mercado e com a capacidade orçamentária da Administração, evidenciando a razoabilidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista operacional, a solução é plenamente exequível, considerando as providências administrativas previstas, a estrutura disponível e a capacidade de gestão e fiscalização contratual do Município.

No aspecto jurídico, a modelagem proposta observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo a não adoção do Sistema de Registro de Preços, a vedação à participação de consórcios e a definição de critérios que asseguram a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei, estando alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal da Saúde.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui de forma **favorável à realização da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das medidas necessárias à formalização do procedimento licitatório.



MORADA NOVA
PREFEITURA



Morada Nova / CE, 31 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diego Lacerda Maia
DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE